



CISOP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

Rua Dom Pedro II, 940 - Esquina c/ Rua da Bandeira
Fone (45) 3220-4850 - Fax (45) 3225-3670
CEP 85.812-121 - CASCAVEL - PARANÁ
Home Page: www.cisop.com.br

CNPJ 00.944.673/0001-08

Insc. Est. ISENTA

PORTARIA Nº 04, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a documentação comprobatória de recebimento de salário de funcionário/servidor cedido de outros órgãos para o Cisop.

Considerando que o Cargo em Comissão do funcionário que for cedido do Estado do Paraná e/ou Ministério da Saúde receberá do Cisop a diferença entre o valor do cargo comissionado da função nomeada e o valor do recebido pelo Estado e/ou Ministério da Saúde;

Considerando que, no caso de servidor cedido por outros órgãos públicos, constará no Comprovante de Rendimentos do Cisop, apenas a descrição da Gratificação de Função da fonte pagadora Cisop;

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Determinar que o funcionário/servidor cedido de outros órgãos ao Cisop entregue, de maneira periódica o comprovante de rendimento mensal do órgão de origem, a fim de possibilitar a apuração do valor a ser pago pelo Cisop.

Parágrafo Único: O departamento de Recursos Humanos poderá, a qualquer momento, solicitar ao funcionário/servidor cedido o comprovante de rendimento do seu órgão de origem.

Art. 2º - A responsabilidade da entrega do Comprovante de Rendimento é do funcionário/servidor cedido, bem como a informação de alteração de valores recebidos pelo órgão de origem.

Art. 3º - Se o salário do servidor cedido for maior que o salário do cargo comissionado, deverá o servidor cedido ao Cisop optar por um ou outro, sob pena de devolução do valor indevidamente recebido.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Presidente